



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**DECRETO N.º 2.011, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

**“Complementa o Salário dos Servidores Municipais, adequando-o à determinação Constitucional”.**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 8.948 de 29/12/2016, que Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo vigente no País;

**CONSIDERANDO** que existem no quadro de funcionários desta Prefeitura, referências salariais inferiores ao salário mínimo;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - A partir de 01 de Janeiro de 2017, os vencimentos dos servidores municipais inferiores ao valor estabelecido como mínimo legal, serão quitados à ordem do salário mínimo, ou seja, R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**§ 1º** - Os vencimentos inferiores ao valor estabelecido como salário mínimo serão complementados, sendo a diferença quitada em folha de pagamento com esta denominação.

**§ 2º** - O valor quitado à título de complementação é considerado como antecipação e será descontado em caso de aumento salarial ou reestruturação de salários.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 10 de Janeiro de 2017.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal